

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A valorização cultural, económica e social do Tapete de Arraiolos exige a intervenção do Ministério do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social, designadamente pelas responsabilidades e pela intervenção que lhe estão atribuídas no âmbito da criação do Centro de Promoção e Valorização do Tapete de Arraiolos.

Sendo reconhecido, nacional e internacionalmente, como um valioso elemento do património cultural alentejano e nacional, o Tapete de Arraiolos foi trazido até aos dias de hoje ao longo de séculos por gerações e gerações de artesãos, com especial destaque para as tapeteiras responsáveis pela sua produção.

A promoção e valorização do Tapete de Arraiolos exige, por isso, a valorização social da atividade das tapeteiras, a consideração de medidas para a sua qualificação e reconhecimento profissional, a melhoria das condições laborais em que exercem a sua atividade, entre outras.

Esses objetivos, indispensáveis para a plena valorização do Tapete de Arraiolos nas suas dimensões cultural, social e económica, exigem o empenhamento e a ação do Ministério do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social.

Esta intervenção do Ministério do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social assume particular importância no âmbito das medidas recentemente aprovadas pela Assembleia da República.

Na sequência da aprovação de uma proposta apresentada pelo Grupo Parlamentar do PCP, foi publicada no Diário da República no passado dia 3 de Agosto de 2016 a Resolução da Assembleia da República n.º 164/2016 que propõe medidas para a instalação e funcionamento do Centro para a Promoção e Valorização do Tapete de Arraiolos.

A referida Resolução prevê um prazo de 180 dias para a aprovação pelo Governo dos Estatutos do referido Centro, na sequência da nomeação de uma comissão constituída para o efeito, nos termos em que se encontra prevista no artigo 11.º da Lei n.º 7/2002.

Tendo a Resolução sido publicada no dia 3 de Agosto, o prazo de 180 dias findou no passado dia 3 de Fevereiro sem que tenham sido publicados os referidos Estatutos.

Isto significa que continua por concretizar um aspeto central das medidas de promoção e valorização do Tapete de Arraiolos. Ao fim de quase 15 anos, o Centro para a Promoção e Valorização do Tapete de Arraiolos continua por concretizar e a Lei n.º 7/2002 continua por cumprir, tendo este incumprimento atravessado já o mandato de vários governos da responsabilidade sucessiva de PSD/CDS e PS.

Esta demora cria prejuízos sérios à preservação e valorização deste património e da atividade das tapeteiras, com todas as consequências que daí resultam. A criação do Centro para a Promoção e Valorização do Tapete de Arraiolos é decisiva para a valorização cultural, económica e social daquele património e o atraso na sua concretização é motivo de natural preocupação.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, solicito através de V. Exa. ao **Ministério do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social** os seguintes esclarecimentos:

1- Que diligências foram feitas pelo Ministério do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social para que pudessem ser aprovados os Estatutos do Centro para a Promoção e Valorização do Tapete de Arraiolos no prazo previsto pela Resolução n.º 164/2016?

2- Como avalia o Ministério do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social a situação que decorre da não aprovação dos Estatutos do referido Centro?

3- Que diligências irá o Ministério do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social adotar no sentido de assegurar a aprovação dos referidos Estatutos e em que prazo?

4- Como avalia o Governo as possibilidades de valorização e qualificação profissional das tapeteiras?

5- Que medidas entende o Governo deverem ser consideradas para fazer face aos problemas laborais e sociais das tapeteiras em resultado da sua atividade?

O Deputado,

Palácio de São Bento, quarta-feira, 12 de Abril de 2017

Deputado(a)s

JOÃO OLIVEIRA(PCP)

RITA RATO(PCP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.